

**DECRETO MUNICIPAL n.º 065, de 11 de julho de 2022.**

Aprova o Regimento Interno da Secretaria-Geral de Governo.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO, Prefeito Municipal de Arambaré, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando o artigo 32 da Lei Municipal n.º 2.437, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a regulamentação da estrutura de cada Secretaria de forma individualizada, **DECRETA**:

Art. 1º A Secretaria-Geral de Governo tem por finalidade assistir o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições constitucionais, na coordenação e na articulação política e intergovernamental e nas relações institucionais, e ainda; coordenar a ação política e articular as ações de governo, garantindo a harmonia entre os poderes, manter relacionamento permanente com o Poder Legislativo Municipal; promover a articulação política das ações governamentais entre os diversos órgãos da Administração Municipal e do Governo com as lideranças políticas do Estado e Assembleia Legislativa; prestar atendimento as autoridades visitantes do Município; encaminhar soluções de questões relativas ao Gabinete e às diversas repartições da Prefeitura Municipal; elaborar, coordenar e acompanhar a implantação do Plano de Desenvolvimento Estratégico do Município; gerir e manter controle sobre todos os aspectos dos convênios e Parcerias Público-Privadas, incluindo elaboração de minutas de convênios, termos aditivos, controle de prazos e vencimentos; elaborar projetos de interesse do Município e encaminhá-los junto aos órgãos federais e estaduais na busca por recursos para a realização de obras e serviços no Município.

Art. 2º A Secretaria-Geral de Governo possui a seguinte estrutura:

1.1. Coordenadoria de Projetos e Convênios.

Art. 3º À Coordenadoria de Projeto e Convênios compete a realização de atividades de planejamento, organização, direção e controle relativos aos projetos e convênios de fomento econômico no Município; o monitoramento da execução de projetos e convênios empreendedores em parceria com o Município.

Art. 4º Os casos omissos e dúvidas quanto ao regimento serão solucionados pelo Prefeito Municipal.



Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arambaré, em 11 de julho de 2022.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Ana Paula Lemes,
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.